

**À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
Pouso Alegre - MG**

A/C: Vanessa Moraes Skielka Silva

Ref.: Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

PARECER TÉCNICO

O presente documento apresenta o parecer técnico da equipe da empresa DAC Engenharia em relação ao questionamento da **THV Saneamento Ltda** sobre nosso parecer apresentado no documento 094/2024, datado em 23/04/2024, para as licitantes da concorrência pública 10/2023.

O Grupo THV, representado por seu representante, Sr. Flávio Henrique Ferreira, encaminhou um e-mail para o departamento de licitações, dirigido à Pregoeira Vanessa, que nos redirecionou para resposta.

----- Forwarded message -----

De: <flavio@grupothv.com.br>
Date: qui., 2 de mai. de 2024 às 11:23
Subject: RES: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023 - ABERTURA DILIGÊNCIA PROPOSTA
To: Departamento de Licitação Pouso Alegre/MG <licitacao@gmail.com>
Cc: <licitacao@grupothv.com.br>

Prezada Vanessa, bom dia.

Em atendimento ao e-mail recebido em 29/04/24, no qual a DAC Engenharia apresentou o apontamento referente à planilha de composição de custos da THV, segue nosso questionamento:

- Foi apontado que a THV não considerou o adicional de insalubridade para alguns cargos, a exemplo motorista e capinador. Porém a empresa seguiu a risca as Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) dos sindicatos competentes, onde os mesmos já trazem quais cargos há incidência de insalubridade, devido ao risco de suas atribuições. Como podem observar nas CCTs em anexo, não há incidência de insalubridade para tais funções, e dessa forma, cumprimos rigorosamente no que tange a CCT e leis trabalhistas.

- Sendo assim, devemos seguir as CCTs e consequentemente nossas planilhas permanecerem da forma que foram apresentadas; ou devemos seguir a orientação da DAC e acrescentar a insalubridade para todos os cargos e ficando em desacordo com as CCTs?

Att:



Conforme o memorial descritivo do processo licitatório, é estabelecido que se deve seguir a CCT, mas também é enfatizado a necessidade de garantir equidade entre todos os colaboradores não administrativos. Essa decisão foi tomada com base em uma análise detalhada das condições de trabalho específicas mencionadas para esses cargos no contexto deste projeto, onde foi identificado que tais trabalhadores também estarão expostos a ambientes com agentes biológicos e outras condições insalubres.

A administração ao solicitar que todos os colaboradores não administrativos possuam o adicional de Insalubridade não deixa de seguir a CCT e nenhuma lei trabalhista, apenas complementa garantindo cuidado aos trabalhadores, assim como foi o caso da inclusão da melhoria do plano de saúde.

É importante destacar que a legislação trabalhista brasileira, permite a inclusão de adicionais de insalubridade baseando-se em avaliações de risco que podem não estar completamente detalhadas nas CCTs.

É o parecer,

Flávia Cristina Barbosa
Engenheira Civil
Responsável técnica